

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS SEGURO VIAGEM OMINT 2024.

A **OMINT SEGUROS**, sociedade anônima com sede na Rua Franz Schubert nº 33, Jardim Paulistano, CEP 01454-020, inscrita no CNPJ sob o nº **20.646.890/0001-10**, doravante denominada simplesmente “**OMINT**”, estabelece o presente regulamento que tem por finalidade disciplinar a “**CAMPANHA DE VENDAS SEGURO VIAGEM OMINT 2024**” (“**CAMPANHA**”), que constitui uma ação de incentivo com objetivo de impulsionar as vendas dos produtos de **Seguro Viagem Omint** através das corretoras de seguros e agências de viagem devidamente cadastradas, que aqui serão denominadas como “**PARTICIPANTES**”.

1. CAMPANHA

1.1. A **CAMPANHA** premiará os **PARTICIPANTES** com 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para agência de viagem e 1 (uma) para corretora de seguros, para uma viagem de 4 noites e 5 dias para **PARIS**, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e participação em experiências conforme cronograma definido pela **OMINT**, onde participarão da **CONVENÇÃO OMINT 2024**.

2. VIGÊNCIA

2.1. A **CAMPANHA** tem seu início no dia **1º de junho de 2023** e término no dia **30 de abril de 2024**, podendo ser encerrada ou prorrogada a qualquer momento por decisão da **OMINT**.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da **CAMPANHA** agências de viagem devidamente cadastradas como cessionários da Premium Assistance, e corretoras de seguros devidamente inscritas e com cadastro ativo junto a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados e que estejam cadastradas na **OMINT**. Os cadastros poderão ser feitos através dos links disponíveis em: <https://www.omint.com.br/seja-corretor/formulario/> para as corretoras e <https://www.omint.com.br/seguro-viagem/seja-agencia-parceira/> para as agências.

3.2. Estarão habilitadas a concorrer à premiação somente os **PARTICIPANTES** descritos acima, implicando na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes neste REGULAMENTO.

3.3. Caso algum **PARTICIPANTE** não aceite os termos ou não queira receber a premiação, deverá formalizar essa decisão por e-mail, no momento em que a **OMINT** realizar o comunicado, ou indicar algum outro participante, desde que esse tenha vínculo com a corretora e/ou agência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior à viagem. Uma vez recusada a premiação ou os termos deste REGULAMENTO, o **PARTICIPANTE** não poderá reverter sua decisão, perdendo assim a vaga, que automaticamente será transferida a outro participante que atingir os critérios de premiação presentes nesse regulamento.

4. FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

4.1. **RANKING:** os **PARTICIPANTES** ganharão 01 (uma) vaga na **CONVENÇÃO OMINT 2024** para a maior produção em prêmio emitido da sua categoria (agência e corretora). Será considerado o mínimo de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** em faturamento do Seguro Viagem Omint para tornar-se elegível ao ranking.

4.2. Serão válidos para a **CAMPANHA os bilhetes emitidos e embarcados** no período de **01/06/2023** até **30/04/2024**. A apuração final ocorrerá no dia 15/05/2024.

4.3. Em caso de empate de faturamento, na mesma categoria, será considerado como critério de desempate a maior quantidade de bilhetes emitidos e embarcados.

4.4. Não serão permitidos acompanhantes que não estejam entre os premiados nas acomodações e atividades exclusivas organizadas para os **PARTICIPANTES** da **CONVENÇÃO OMINT 2024**.

4.5. Caso a métrica da **CAMPANHA**, descrita na cláusula 4.1, seja atingida por meio da **somatória** do valor dos bilhetes emitidos e embarcados (faturamento) pelo **PARTICIPANTE**, o premiado deverá estar vinculado formalmente e obrigatoriamente ao **PARTICIPANTE**.

5. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. Serão considerados para a apuração os **bilhetes emitidos e embarcados** dentro do período definido na Cláusula 4.2 e que não tenham sido cancelados, por qualquer motivo.

5.2. A apuração **parcial** dos resultados será realizada mensalmente e divulgada para o comercial **OMINT**. Em caso de dúvidas e acompanhamento do ranking, o **PARTICIPANTE** deverá contatar o seu consultor responsável.

5.3. A apuração **final** será realizada no **15/05/2024**, e divulgada na *landing page* oficial.

5.4. Nas apurações parciais e na apuração final serão descontados os bilhetes emitidos e depois cancelados durante o período da campanha.

5.5. A campanha terá como base de apuração os relatórios oficiais da **OMINT**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. DO REGULAMENTO DA CAMPANHA

6.1.1. O presente Regulamento estará disponível para consulta no site da campanha em: www.convencaoomint.com.br.

6.1.2. Ao participar da **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO VIAGEM OMINT 2024**, nos termos deste regulamento, os **PARTICIPANTES** declaram expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições.

6.1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pela **OMINT** quantas vezes forem necessárias, a seu exclusivo critério, mediante divulgação aos **PARTICIPANTES**.

6.1.4. O presente regulamento e/ou a **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO VIAGEM OMINT 2024**, poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, com aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, ou imediatamente, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da **OMINT**, ou que comprometa a campanha, impedindo ou modificando substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

6.2. DA VIAGEM, HOSPEDAGEM E EXPERIÊNCIAS

6.2.1. As passagens aéreas serão emitidas em tarifa de grupo em classe econômica, impossibilitando a remarcação de trecho, data e horário. Cada **PARTICIPANTE** terá direito a 1 bagagem de mão e 1 bagagem despachada.

6.2.2. A saída do Brasil com destino a **PARIS**, será pelo Aeroporto Internacional de São Paulo, entre 26 de julho de 2024 a 11 de agosto de 2024, com desembarque no Aeroporto Internacional de São Paulo.

6.2.3. Para os **PARTICIPANTES** premiados que não são residentes no estado de SP, a **OMINT** se responsabilizará pela compra da passagem nacional até o Aeroporto Internacional de São Paulo.

6.2.4. Para os **PARTICIPANTES** premiados residentes no estado de São Paulo, o trajeto até o Aeroporto Internacional será realizado sob responsabilidade e custeio do próprio **PARTICIPANTE**.

6.2.5. O traslado em **PARIS**, do Aeroporto/Hotel/Aeroporto, será de responsabilidade e custeio da **OMINT**.

6.2.6. A acomodação em **PARIS** será em Hotel 4 estrelas ou similar, em apartamentos duplos, com café da manhã incluso.

6.2.7. Todas as atividades e experiências descritas no cronograma oficial da **CONVENÇÃO OMINT 2024** serão de responsabilidade e custeio da **OMINT**.

6.3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.3.1. Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam gratuitamente à **OMINT** a utilização de seu nome, imagem e som de voz na divulgação dos resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus ou pagamentos.

6.3.2. A partir do comunicado oficial dos premiados na apuração final da campanha, o **PARTICIPANTE** terá até 7 (sete) dias para informar o nome e documentos (RG, CPF, data de nascimento e passaporte) do representante que irá viajar, através do e-mail que será divulgado na landing page oficial do evento junto com a apuração final.

6.3.3. Caso o **PARTICIPANTE** não retorne com os dados durante o período estabelecido na cláusula 6.3.2, sua vaga será perdida e ofertada para o próximo que atingir as métricas da campanha.

6.4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.4.1. A participação nesta **CAMPANHA** é totalmente gratuita e voluntária.

6.4.2. Estarão automaticamente excluídos da **CAMPANHA DE VENDAS SEGURO VIAGEM OMINT 2024** os **PARTICIPANTES** que cometerem fraude comprovada, responderão pelos meios legais aplicáveis, pelos atos praticados em detrimento da campanha. Caso seja constatada qualquer forma de conluio ou ação que fira as regras aqui previstas, ou que vise a alterar os resultados da campanha, estes **PARTICIPANTES** estarão sujeitos à desclassificação. As decisões da **OMINT** referentes às situações abrangidas neste item serão irrecorríveis.

6.4.3. Os **PARTICIPANTES** reconhecem e têm plena ciência de que a participação nesta campanha não gera qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre a **OMINT** e os **PARTICIPANTES**.

6.4.4. A participação nesta **CAMPANHA** não gerará aos **PARTICIPANTES** nenhum outro direito e/ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

6.4.5. A **CAMPANHA** é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer

e julgar quaisquer questões decorrentes da Campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.4.6. No caso de dúvidas quanto às regras da campanha, mecânicas, regulamento e outros, o participante deverá acionar o seu contato de suporte comercial na Omint.

Versão Final_25_07_23